

## RESOLUÇÃO 03/2021

DE 12 DE JULHO DE 2021

### Estabelece os critérios para credenciamento de Jovens Docentes Permanentes

**O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS DA UFMG**, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a necessidade de se estabelecer critérios para credenciamento de jovens docentes permanentes, conforme previsto no **CAPÍTULO IV** do Regulamento do Programa,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Serão consideradas como processo de credenciamento de Jovens Docentes Permanentes (JDP), as solicitações de docentes que:

- a) tenham vínculo de dedicação exclusiva com a UFMG;
- b) no momento da solicitação de credenciamento, tenham concluído o doutorado há no máximo quatro anos;
- c) não atuem como Docente Permanente, Jovem Docente Permanente ou Colaborador em nenhum outro Programa de Pós-Graduação.

**Art. 2º** – O número de vagas para credenciamento de JDPs no ano vigente corresponde ao maior valor limitado a:

$$0,30 \cdot nDP - nJDP$$

onde:

- a)  $nDP$  é o número de Docentes Permanentes, calculado após a análise dos credenciamentos e credenciamentos do ano vigente;
- b)  $nJDP$  é o número de Jovens Docentes Permanentes, calculado após avaliação de manutenção de credenciamento, conforme **Art. 7º**.

**Art. 3º** – Os pedidos de credenciamento como JDP serão avaliados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Estruturas apenas uma vez por ano, no mês de dezembro.

**Art. 4º** – Para requerer seu credenciamento como JDP, cada interessado deve enviar uma solicitação ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia até o final do mês de novembro, anexando:

- a) currículo Lattes atualizado;
- b) planilha, disponibilizada pela secretaria do Programa, com as produções referentes aos últimos três anos, publicadas ou aceitas para publicação;
- c) documentos comprobatórios da produção informada na alínea **b**;
- d) carta de intenções, demonstrando a aderência entre a formação do interessado e o trabalho proposto para com os objetivos e linhas de pesquisa do Programa. Neste documento deverá constar (i) uma justificativa fundamentada para a solicitação de credenciamento, (ii) a proposta de trabalho, contemplando temas para projetos contextualizados entre as linhas de pesquisa do Programa, e (iii) pelo menos quatro disciplinas regulares do Programa que o interessado se dispõe a lecionar.

**Parágrafo Único** – Para efeito de comprovação dos artigos publicados será utilizado o link do DOI registrado no currículo Lattes, ou a versão digital completa do artigo, e, para os artigos aceitos para publicação, será considerado o documento comprobatório do aceite.

**Art. 5º** – O solicitante ao credenciamento como JDP receberá uma pontuação,  $pJDP$ , com base na produção dos últimos três anos registrada conforme **Art. 3º**, e calculada como:

$$pJDP = \sum_{a=1}^3 (N1_a \cdot p1 + N2_a \cdot p2 + N3_a \cdot p3 + N4_a \cdot p4)$$

em que:

- $N1_a$ ,  $N2_a$ ,  $N3_a$  e  $N4_a$  correspondem, respectivamente, à produção total do docente no ano  $a$  (variando de um a três e referente aos três últimos anos), classificada dentro dos quatro primeiros maiores níveis, aqui denominados  $N1$ ,  $N2$ ,  $N3$  e  $N4$ , segundo o índice mais favorável Qualis/CAPES, considerando-se aquele no momento da publicação ou o vigente no momento do credenciamento;
- $p1$ ,  $p2$ ,  $p3$  e  $p4$  são os pesos para cada nível  $N1$ ,  $N2$ ,  $N3$  e  $N4$  estabelecidos pela área das Engenharias I/CAPES, e apresentados na Tabela 1.

§ 1º – Quando o artigo tiver mais de um autor solicitante ao credenciamento/recredenciamento como Docente do Programa, deve ser apresentada, juntamente com a solicitação de credenciamento como JDP, a proporção para a pontuação indicada para cada um dos autores

§ 2º – A proporção para a pontuação atribuída ao docente é única para todos os futuros pedidos de recredenciamento/credenciamento do solicitante e, também, deve ser consistente com os pedidos dos demais coautores que porventura houver, sejam eles para o recredenciamento ou credenciamento como docente permanente ou, ainda, como JDP.

Tabela 1 - Pesos para os quatro maiores níveis Qualis/CAPES, adaptado da ficha de avaliação da área das Engenharias I /CAPES (publicada em 03/08/2020 e atualizada em 26/11/2020).

Nível	Peso
N1	1,00
N2	0,90
N3	0,75
N4	0,60

**Art. 6º** – Para que a solicitação de credenciamento como JDP seja aprovada pelo Colegiado, o solicitante deve atender aos seguintes requisitos:

- obter a pontuação  $pDP \geq 1,050$ , calculada conforme o **Art. 5º**;
- a proposta de trabalho descrita conforme carta de intenções, alínea **d** do **Art. 4º**, deve ser aprovada pelo Colegiado;
- esteja mais bem posicionado em classificação estabelecida segundo a pontuação  $pJDP$  calculada conforme **Art. 5º** e respeitando o número de vagas disponíveis conforme **Art. 2º**.

**Art. 7º** – O credenciamento como Jovem Docente Permanente aprovado pelo Colegiado terá a validade de dois anos, condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos, ao final do primeiro ano:

- a) apresentar, até o final do mês de novembro, os mesmos documentos das alíneas **a, b e c** do **Art. 4º**;
- b) ter vínculo de dedicação exclusiva com a UFMG;
- c) estar credenciado, exclusivamente, no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Estruturas.

**Art. 8º** – Casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Estruturas.

**Art. 9º** – A presente Resolução é transitória e será revisada após a divulgação do resultado da Avaliação Quadrienal CAPES 2017-2020.

**Art. 10.** – Esta Resolução substitui a Resolução 06/2017 e entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 12 de Julho de 2021.

Prof. Marcelo Greco  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em  
Engenharia de Estruturas